



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

LEI Nº 2397/2024

DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza contribuição financeira para o exercício de 2025, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes contribuições financeiras para o exercício de 2025, até o limite de **R\$ 945.800,00** (novecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais):

Estrela Futebol Clube	15.000,00
Associação Mineira de Município – AMM	14.000,00
Assoc. Munic. Microrregião Planalto de Araxá – AMPLA	60.000,00
Alvorada Esporte Clube	24.800,00
Emater-MG	150.000,00
Federação Mineira de Voleibol	17.000,00
União Nacional dos Dirigentes M. de Educação – UNDIME	3.000,00
Associação dos Trilheiros de Perdizes	10.000,00
Conselho Comunitário de Segurança Pública de Perdizes – CCOSEPP	600.000,00
Centro de Recuperação de Alcoólatras - CEREAL	5.000,00
Confederação Nacional dos Municípios	14.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul - CISTRISUL	32.500,00
Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Estado de Minas Gerais – COGEMAS	
TOTAL	945.800,00

Parágrafo Único: O Município repassará o valor da contribuição financeira destinada às instituições, obedecendo cronograma físico-financeiro baseado no comportamento da receita, observadas as prioridades legais.

Art. 2º - O repasse das verbas de contribuição financeira será programado pelo Executivo de forma que o repasse mínimo mensal não seja inferior a 1/12 (um doze avos) do total constante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Perdizes/MG, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO

Prefeito Municipal